



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - DISE/CGTI/DTI/PF

PROJETO BÁSICO

Processo nº 08206.000187/2022-61

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcos Guedes
13/04/2022	1.1	Ajuste do documento ao modelo da SGD/ME e solicitação de atenção aos itens coloridos	Nayara Menezes
13/04/2022	1.2	Ajuste dos quantitativos, valores e ratificação/retificação dos itens coloridos citados na revisão 1.1	Eduardo Alex
25/05/2022	1.3	Ajustes de formatação, administrativos e solicitados pelo SERPRO	Todos acima
02/06/2022	1.4	Ajustes adicionais solicitados pelo SERPRO	Todos acima
16/08/2022	1.5	Ajustes solicitados no Parecer da CONJUR	Todos acima
09/09/2022	1.6	Ajustes solicitados pelo SERPRO	Todos acima

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa pública federal SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados para prover:

- a) comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal;
- b) acesso à Internet, com proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (ataques volumétricos); e
- c) serviço de segurança personalizado *GovShield*.

1.1.1. Os itens "a" e "b" incluem o fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para seu correto funcionamento, além dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces. Todos os itens serão providos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os objetos contratados configuram-se como serviço comum de caráter continuado, sendo que eventual indisponibilidade ou interrupção na prestação dos serviços poderá comprometer a prestação de serviços públicos fundamentais à sociedade e ao cumprimento da missão institucional desse Órgão.

1.3. O objeto desta contratação será contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVI da Lei 8666/93.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na TABELA 1 - Demanda prevista, desse Projeto Básico.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global em conformidade com Art. 6º inciso VIII alínea "a" da Lei 8666/93.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

TABELA 1: Demanda prevista

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	26492	conexão básica	6	5.400,00	32.400,00
2	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	26492	conexão básica	2	9.950,00	19.900,00
3	Link de acesso Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	26492	conexão básica	1	15.350,00	15.350,00
4	Serviço de acesso à Internet até 1 Gbps	26492	Mbps	1.000	35,00	35.000,00
5	Serviço de acesso à Internet do excedente acima de 1 Gbps	26492	Mbps	9.000	35,00	315.000,00
6	Serviço de Segurança <i>GovShield</i> (ouro)	26492	domínio	2	20.228,36	40.456,72
Total Mensal Máximo da Contratação (R\$)						458.106,72
Total Teórico Máximo da Contratação (R\$)						5.497.280,64

2.2. O item 1 trata de conexões de unidades da PF à rede metropolitana Infovia, na velocidade de 1 Gbps. Serão necessárias, inicialmente, 4 (quatro) conexões desse tipo: Sede atual da PF, Aeroporto (Terminal), Aeroporto (Hangar) e Academia Nacional de Polícia. Foram reservadas mais 2 (duas) conexões para possibilitar contratações futuras.

2.3. O item 2 trata de conexões de unidades da PF à rede metropolitana Infovia, na velocidade de 10 Gbps. Será necessária, inicialmente 1 (uma) conexão desse tipo para a Nova Sede da Polícia Federal. Foi reservada mais 1 (uma) conexão para possibilitar contratação futura.

2.4. O item 3 trata da conexão, com dupla abordagem física e de equipamentos, à rede metropolitana Infovia, na velocidade de 10 Gbps.

2.5. Os itens 4 e 5 tratam do serviço de acesso à Internet, com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (ataques volumétricos). O item 4 é contratado com o máximo de 1.000 Mbps e o item 5 é cobrado o excedente acima de 1.000 Mbps. A velocidade contratada inicialmente será de 3.000 Mbps (3 Gbps), podendo chegar a 10 Gbps com o crescimento da demanda nos próximos anos, tal como ilustrado na tabela.

2.6. O *GovShield* é uma plataforma robusta de segurança em nuvem de rápida implementação e gerenciamento. É uma parceria do SERPRO com a *CloudFlare* com uma solução única para blindagem de portais. O serviço é comercializado em três modalidades: bronze, prata e ouro, com distinção quanto à administração ser do SERPRO e do CLIENTE (modalidade ouro), com possibilidade políticas de segurança personalizadas, proteção contra ataques DDoS, interface de gerência via *Web*, proteção contra ataques a servidores DNS, *API Protection* e outras funcionalidades descritas na proposta apresentada pelo SERPRO.

2.7. Sendo assim, o item 6 trata do serviço de segurança *GovShield* na modalidade ouro, que é a versão mais completa e possui serviços personalizados de segurança voltados a órgãos governamentais e que demonstrou ser de grande valia às equipes de segurança da PF na prova de conceito (*POC*).

2.8. Estes itens constam da versão V5 da proposta de serviços Infovia enviada recentemente pelo SERPRO (SEI 24076250). Esta nova versão contempla, além dos serviços atuais, novos serviços de segurança e novas modalidades de circuitos, entretanto, com valores reduzidos em relação à versão anterior V4 atualmente contratada pela PF. Os acordos de nível de serviço (SLA) não foram alterados.

2.9. Para o acesso à Internet observou-se uma redução relevante para o preço do Mbps, resultando em uma vantagem financeira significativa neste serviço, ainda mais se incluirmos neste cômputo a necessidade de termos de contratar dois circuitos de acesso à Internet de operadoras diferentes e velocidades iguais, de modo que pelo menos se tente simular as características técnicas de redundância e segurança da conexão à Internet com o SERPRO, advindas do fato de a empresa utilizar-se de diversas operadoras em seu *backhaul*.

2.10. Portanto, a demanda inicial da solução é representada na tabela a seguir:

TABELA 2: Demanda inicial

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant. Inicial	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	26492	conexão básica	4	5.400,00	21.600,00
2	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	26492	conexão básica	1	9.950,00	9.950,00
3	Link de acesso Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	26492	conexão básica	1	15.350,00	15.350,00
4	Serviço de acesso à Internet até 1 Gbps	26492	Mbps	1.000	35,00	35.000,00
5	Serviço de acesso à Internet do excedente acima de 1 Gbps	26492	Mbps	2.000	35,00	70.000,00
6	Serviço de Segurança <i>GovShield</i>	26492	domínio	2	20.228,36	40.456,72
Total Mensal Inicial da Contratação (R\$)						192.356,72
Total Anual Inicial da Contratação (R\$)						2.308.280,64

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato atual do serviço de rede Metropolitana de comunicação de dados, INFOVIA, executado por meio do contrato nº 04/2020 - DTI/PF, engloba: 6 (seis) serviços ativos de interconexão de dados de acesso do Tipo 1, mais um serviço de conexão de dados de reserva Tipo 1, os quais permitem trocas de dados em velocidades de até 1 Gbps por serviço de conexão; 1 (um) serviço de conexão de dados de acesso do Tipo 4, com velocidade de transmissão de dados de 10 Gbps; 1 (um) serviço de conexão e de troca de dados com a rede mundial Internet com velocidade de transmissão de dados de no mínimo 2 Gbps e, no máximo, 4 Gbps; e 1 (um) serviço de inspeção profunda de segurança de tráfego de dados implementado no circuito de conexão e de troca de dados com a rede mundial Internet, conhecido como *Anti-DDoS*, baseado em URL, e ativo para apenas uma URL da PF.

3.2. Inicialmente, o contrato vigente atendia a 6 (seis) localidades, sendo elas o Ed. Sede Atual da Polícia Federal, o Aeroporto (Terminal), o Aeroporto (Hangar), a Academia Nacional de Polícia, o Sudoeste e o Setor Bancário Norte com conexões de acesso do Tipo 1, e o Ed. da DTI atendido por uma conexão do Tipo 4. Com a necessidade de estabelecimento de conexão com a nova sede da PF, foi utilizado o acesso reserva Tipo 1 e, recentemente, foram canceladas as conexões Tipo 1 do Sudoeste e do Setor Bancário Norte.

3.3. Para o serviço de conexão com a rede mundial Internet, iniciamos com 1 Gbps e atualmente estamos com 2 Gbps, com tendência de aumento de utilização de banda que ocorre a partir da evolução natural do uso de dados pelos recursos computacionais. Nos últimos anos foram implantados sistemas e serviços que demandam mais largura de banda da rede de acesso à Internet, a exemplo do sistema ePol e das ferramentas colaborativas do Office 365 em nuvem, principalmente o *Microsoft Teams*. Foi possível também notar que, com o retorno do trabalho presencial, após ter sido superado o pico da pandemia do Covid-19, a demanda por recursos de acesso à internet corporativa da PF também aumentou, uma vez que os servidores deixaram de utilizar seus acessos de Internet domésticos durante o período de trabalho remoto (*home office*), voltando a utilizar os recursos corporativos de Internet da PF.

3.4. Além dos fatores citados e do crescimento natural do consumo dos serviços de INFOVIA, há projetos em andamento nesta DTI que demandarão maior consumo de banda de rede, tanto na rede metropolitana, como na saída para a Internet. Pode-se citar os projetos *UNO* e *Miner*; que necessitam de grande quantidade de dados trafegados entre a Rede WAN e a Rede Metropolitana Infovia; o projeto da Rede WAN Multisserviços (ou SD-WAN) cujo estudo de integração com a rede Internet encontra-se em andamento, podendo impactar diretamente no consumo dos serviços de rede; e o projeto de expansão do tráfego de dados de *backup*, que prevê inclusive uma replicação de todo ambiente de armazenamento de cópias de dados de segurança entre o *data center* da DTI e o novo Edifício Sede.

3.5. O SERPRO atualmente consegue prover serviços com maior banda, onde a conexão do Tipo 1 ofertaria circuitos de 1 Gbps ou de 10 Gbps, atendendo a necessidade para o ponto de acesso da nova sede da PF. Tem-se ainda novos tipos de serviço com redundância, banda e serviços de segurança agregados, com novos modelos de contratação que atenderiam com menor custo por Mbps os circuitos de maior importância, a exemplo do ponto central da Infovia e do circuito de acesso à Internet, ambos na DTI.

3.6. Ocorre que ao longo do último ano surgiram novas necessidades, às quais não poderiam ser atendidas por um aditivo de 25% no Contrato nº 04/2020 - DTI/PF, conforme previsto em lei, tais como:

- maior velocidade de conexão para a nova sede da Polícia Federal, onde serão acomodados novos servidores de *backup* que necessitam de 10 Gbps para serem sincronizados com os servidores de *backup* do *data center*, de forma que o processo seja efetuado dentro da menor janela de tempo possível, em horário não-comercial, e que não afete as comunicações e atividades exercidas na localidade;
- proteção de um maior número de URLs, uma vez que hoje temos contratada a proteção para apenas um sítio, e o serviço denominado *GovShield*, que agrega uma série de mecanismos de segurança, mas que não possui previsão no contrato atual (versão V4); e
- maior taxa de transmissão com redução de custos para o acesso à Internet centralizado na DTI. O contrato atual só permite taxa de transmissão de no máximo 4 Gbps, quando se tem uma previsão de aumento dessa taxa para até 10 Gbps.

3.7. Some-se a estas necessidades o fato de o SERPRO alterar constantemente as condições de prestação de serviços via novos modelos de negócio, normalmente ofertando novos serviços e praticando novos valores, em geral menores que nas versões anteriores, ainda que com mais serviços, o que de fato ocorreu na apresentação de sua nova versão V5 de serviços Infovia.

3.8. Além disso, há previsão da contratação do serviço de segurança *GovShield* que é um novo serviço que não consta no atual contrato e possui serviços personalizados de segurança voltados a órgãos governamentais, que demonstrou ser de grande valia às equipes de segurança da PF na prova de conceito (*POC*).

3.9. Conclui-se, portanto, que para que estas necessidades sejam atendidas, deve-se iniciar a contratação destes novos recursos, com maior banda, maior segurança e melhor modelo de execução, baseada nesta nova versão V5.

3.10. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.10.1. Como elencado no DOD, e extraído do PDTIC 2020-2022, a demanda está alinhada com o Plano Estratégico 2014-2022 da PF e incluída no PAC 2022:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Manutenção dos serviços de interconexão das unidades da Polícia Federal no Distrito Federal através da rede de dados INFOVIA. Estes objetivos estão em consonância com as Ações Estratégicas "9.8.2 - Entrega e Suporte de TI" e "9.8.3 - Atendimento de Demandas de TI e Telecomunicações" presentes no Planejamento Estratégico da PF.
2	Manutenção dos serviços de provimento de conexão com a Internet através da infraestrutura da rede INFOVIA. Estes objetivos estão em consonância com as Ações Estratégicas "9.8.2 - Entrega e Suporte de TI" e "9.8.3 - Atendimento de Demandas de TI e Telecomunicações" presentes no Planejamento Estratégico da PF.

ID	NECESSIDADE	ID	AÇÃO
N113	Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados	A151	Planejar e contratar novo serviço de rede WAN.
N124	Implantação da infraestrutura de ativos de rede do novo edifício Sede da PF	A170	Contratar equipamentos de rede necessários para o funcionamento da nova sede da PF.
N118	Aumentar a disponibilidade do datacenter.	A161	Contratar serviço de melhoria na infraestrutura física do Datacenter.

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2022	
Código no PGC da UASG	Descrição
264921	INFOVIA Brasília

ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
Objetivo	Descrição
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

3.11. Parcelamento da Solução de TIC

3.11.1. Apesar de ser um objeto composto por vários itens, é inaplicável o parcelamento do objeto na presente contratação, pois os serviços são providos por meio de equipamentos e infraestrutura que estão interconectados e são interdependentes, sendo operados por um único prestador de serviços. A fragmentação desta contratação em vários contratos distintos resultaria em:

- 3.11.1.1. aumento significativo da complexidade da gestão dos contratos e, conseqüentemente, dos seus custos administrativos;
- 3.11.1.2. aumentaria de forma relevante os riscos operacionais e tecnológicos de indisponibilidade ou mau funcionamento devido à interdependência dos serviços e equipamentos que compõem a solução como um todo, podendo comprometer a disponibilidade de sistemas da Polícia Federal, o que poderia ocasionar a descontinuidade de diversos serviços imprescindíveis ao funcionamento da Polícia Federal e serviços essenciais disponibilizados em todo o país;
- 3.11.1.3. aumentaria o risco de conflitos administrativos relacionados à gestão do serviço e dificultaria eventuais responsabilizações, que poderiam resultar em prejuízos técnicos, econômicos e financeiros;
- 3.11.1.4. não se vislumbrou possível economia na análise de cenários realizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.12. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.12.1. Com a presente contratação, a Polícia Federal pretende alcançar os seguintes resultados:

- 3.12.1.1. O novo contrato permitirá circuitos de velocidades de até 10 Gbps para atendimento das necessidades da nova Sede da PF, oferecerá serviços de segurança (*Anti-DDoS*) volumétricos sem custos, outros serviços de segurança tais como o *GovShield* e os serviços de segurança por endereços IP (em vez de URLs), e além da redução de custos no circuito de acesso à Internet com vantagens significativas de dupla abordagem de meio físico e de equipamentos.
- 3.12.1.2. Aumento das taxas de transmissão de dados entre as unidades da PF no Distrito Federal.
- 3.12.1.3. Aumento da segurança e da privacidade nos acessos aos serviços públicos digitais oferecidos pela PF na Internet.
- 3.12.1.4. Redução de custos de gestão operacional e de fiscalização dos contratos por meio dos serviços oferecidos de forma integrada pelo SERPRO.

3.13. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.13.1. A DTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da Polícia Federal, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

3.13.2. A DTI encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de acompanhar as necessidades de atendimento e de modernização da Polícia Federal, buscando atender ao crescente número de sistemas e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

3.13.3. Atualmente, a DTI e as demais unidades da Polícia Federal em Brasília-DF estão conectadas por meio da rede INFOVIA. A INFOVIA é uma iniciativa do Ministério do Planejamento para disponibilizar rede de dados capaz de interconectar os órgãos da Administração Pública Federal sediados em Brasília. A INFOVIA é mantida e operacionalizada pelo SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública destinada ao fornecimento de serviços de processamento, armazenamento e transmissão de dados para os entes da Administração Pública.

3.13.4. Considerando a demanda pela transmissão de dados para acesso aos serviços de TIC corporativos oferecidos pela DTI, a interconexão de dados entre as unidades é imprescindível e a melhor alternativa é a contratação do SERPRO para fornecimento do serviço através da INFOVIA. Atualmente existe contrato vigente até 17/06/2022 cujos serviços prestados precisam ser mantidos. Contudo, o serviço prestado hoje necessita de ajustes e atualizações, o que impôs a necessidade de novo processo de contratação.

3.13.5. Com base no Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93, é facultada aos órgãos da Administração Pública Federal a contratação do SERPRO para fornecimento dos serviços da INFOVIA mediante dispensa de licitação.

3.13.6. A contratação dos serviços de acesso à INFOVIA possibilita ainda a contratação do serviço de acesso à Internet como serviço adicional que se utiliza da mesma infraestrutura.

3.13.7. A DTI objetiva, com essa contratação, manter seu parque tecnológico atualizado, buscando sustentar a segurança do uso de Tecnologia da Informação e Comunicação e também dirimir paralisações nos negócios da POLÍCIA FEDERAL.

3.13.8. Analisando tanto técnica quanto financeiramente, concluímos como viável e mais vantajosa a utilização das conexões oferecidas pelo SERPRO na INFOVIA BRASÍLIA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;
- 4.1.2. Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;
- 4.1.3. Garantir a integridade entre plataformas;
- 4.1.4. Incrementar gerenciamento de segurança da informação;
- 4.1.5. Prover infraestrutura para viabilizar os serviços de intranet, extranet e internet.

4.1.6. Os serviços básicos a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no ANEXO I - INFOVIA BRASÍLIA, da proposta do SERPRO (24076250).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Como os serviços já são prestados pelo SERPRO e a equipe da PF está familiarizada com os serviços prestados, não há necessidade de capacitação de equipe.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá observar as boas práticas nos temas de gestão, governança e segurança de dados, manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Projeto Básico, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

- 4.3.1.1. Lei nº 8.666/1993
- 4.3.1.2. Instrução Normativa nº 01/2019 – SGD/ME e suas alterações
- 4.3.1.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018
- 4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/MP nº 73, de 5 de agosto de 2020
- 4.3.1.5. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Durante todo o período de vigência do Contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

4.4.2. Formas de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail ao fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.

4.4.3. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico a serem executados durante a vigência contratual:

- 4.4.3.1. Correções de problemas e anomalias (*bugs*) nos softwares, atualizações de versões e *releases*;
- 4.4.3.2. Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, *upgrade* e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
- 4.4.3.3. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE.
- 4.4.3.4. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "*patches*", "*fixes*", "*updates*", "*service packs*", novas "*releases*", "*versions*", "*builds*", "*upgrades*", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 4.4.3.5. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4.3.6. A CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos/serviços/software quando solicitado formalmente.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.5.2. Os serviços adicionais a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRASÍLIA (24076250).

4.5.3. Deverá ser disponibilizado para a Polícia Federal o Serviço de Acesso à Internet, dedicada e exclusiva, com configuração de 3.000 Mbps de banda disponível. Contempla, ainda, a criação de VLAN exclusiva para a Internet do cliente, associada ao fornecimento de uma porta física 10/100/1000 Mbps dedicada e exclusiva. Tanto esta porta quanto a VLAN fazem parte do serviço em questão e não serão descontadas da quantidade de portas e VLANs já previstas nos Serviços Básicos.

4.5.4. Os mesmos serviços e relatórios elencados e contratados para os Serviços Básicos devem ser fornecidos para o Serviço de Acesso à Internet.

4.5.5. Considerando que o faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês da prestação dos serviços, caso no primeiro mês a prestação dos serviços ocorra de modo parcial, o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, a que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

4.6.2. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações (ANEXO III deste Projeto Básico).

4.6.3. A Contratada, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da Contratante, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.6.4. Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da Contratante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.7.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432), ou outro que venha a substituí-lo.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. A topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. Por meio de tecnologia *Metro Ethernet* com suporte aos serviços *Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service* com velocidade de acesso no anel central de 20 (vinte) Gbps.

4.8.2. Deverá ser disponibilizado um switch de acesso com uma porta ótica – Monomodo com conectorização LC física de 10 Gbps com capacidade de cursar tráfego de até 10 Gbps como link principal e uma porta física de 10/100/1000 Mbps UTP ou 1 Gbps ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC como link redundante.

4.9. Requisitos de implantação

4.9.1. Consiste na instalação dos equipamentos de rede da INFOVIA, da instalação do acesso e customização dos links.

4.9.2. O serviço objeto de comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à internet e o serviço de segurança *GovShield*, a ser contratado nos termos deste Projeto Básico e seus anexos, é de natureza continuada, pois visa a manter a rede ativa por mais de um exercício financeiro, e sua interrupção pode comprometer os serviços da Polícia Federal, que dependem da prestação deste serviço.

4.10. Requisitos de Experiência Profissional

4.10.1. Como a CONTRATADA já presta esse serviço para grande parte da administração pública não há necessidade de detalhar esse requisito.

4.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em conformidade com os parâmetros de atendimento e prazo, da Proposta Comercial.

4.11.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, a data e a hora de conclusão.

4.11.3. O serviço a ser contratado seguirá as especificações técnicas definidas no ANEXO II da proposta do SERPRO - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (24076250).

4.11.4. A Polícia Federal deverá ser informada, com antecedência, quando da manutenção do sistema de Inspeção Profunda de Tráfego ou qualquer outro motivo que cause indisponibilidade do sistema.

4.11.5. Deve ser apresentado à Contratante um relatório mensal dos serviços contratados acerca do Serviço de Segurança até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao acompanhamento do serviço. A formatação do relatório será definida pelas equipes da Polícia Federal e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da Polícia Federal.

4.12. Requisitos de Segurança da Informação e de Privacidade

4.12.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

4.12.2. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações (ANEXO III deste Projeto Básico).

4.12.3. A Contratada, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da Contratante, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.12.4. Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da Contratante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios.

4.12.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

4.12.6. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.12.7. A CONTRATADA deverá assinar os Termos de Compromisso e de Ciência, previstos nos Anexos III e IV deste Projeto Básico.

4.12.8. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.12.9. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

a) Garantia de foro brasileiro;

b) Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;

c) Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

d) Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

e) Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;

f) Garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados.

- g) Garantia de acesso da CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- h) Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
- i) Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.13. Requisitos de Garantia

4.13.1. É dispensada a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, considerando que a contratada é entidade integrante da Administração Pública Federal.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre o produto e sobre eventuais ferramentas criadas para desenvolver o produto na forma do art. 4º da lei nº 9.609/98 e da IN n. 5/2017, regular-se-á conforme a seguir:

- a) a solução de tecnologia da informação desenvolvida pelo SERPRO para atendimento exclusivo a determinado cliente é de propriedade intelectual do cliente, assim como os direitos autorais;
- b) os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pelo SERPRO a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pelo contratante, desde que os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade intelectual do SERPRO;
- c) de modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, idealizados e desenvolvidos pelo SERPRO, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços que venham a ser contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do contratante, ser utilizados na prestação de serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo do SERPRO;
- d) o SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo cliente; e
- e) a internalização de soluções não desenvolvidas pelo SERPRO deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc, devendo ser anexados na documentação contratual.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da contratante

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 6.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.
- 6.1.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo
- 6.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 6.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 6.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
 - 6.1.9.1. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 6.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 6.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.15. A Contratada deverá fornecer pelos mecanismos formais descritos neste Projeto Básico, informações suficientes à execução do serviço contratado
- 6.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.17. Notificar a Contratada, pelos mecanismos formais descritos neste Projeto Básico desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.
- 6.1.18. Notificar a Contratada, pelos mecanismos formais descritos neste Projeto Básico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, com as devidas justificativas.
- 6.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.21. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- 6.1.22. Acompanhar o cronograma, efetuar recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
- 6.1.23. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do relatório mensal.
- 6.1.24. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização do(s) serviço(s).

6.1.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

6.2. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.2.1. Indicar pelos mecanismos formais descritos neste Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo (e substituto), com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocado. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.2.3. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.2.4. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 6.2.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.2.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 6.2.7. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 6.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 6.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação
- 6.2.11. .
- 6.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando necessitarem adentrar às instalações da Contratante.
- 6.2.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.19. Auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia.
- 6.2.20. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 6.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.2.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 6.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.2.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 6.2.26. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.2.29. Entregar, na reunião inicial, o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da contratada e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, Anexos III e IV deste Projeto Básico.
- 6.2.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.2.31. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- 6.2.32. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço.
- 6.2.33. Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança.
- 6.2.34. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e o qualificaram para a prestação do serviço.
- 6.2.35. Prestar os serviços objeto deste contrato nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.
- 6.2.36. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses;

- 6.2.36.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 6.2.36.2. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- 6.2.36.3. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 6.2.36.4. Relatar ao órgão contratante, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- 6.2.36.5. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
- 6.2.36.6. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinados, conforme Portaria MJSP nº 513, de 2020; e
- 6.2.36.7. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
- promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
 - mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
 - canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
 - código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
 - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
 - promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
 - encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e
- 6.2.36.8. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Detalhamento do Modelo de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1.1. A prestação de serviços de gerenciamento de conexões deverá ser efetuada através de Portal de Gerenciamento via WEB com acesso controlado por senha que forneça informações de falhas, interrupções, indicadores de disponibilidades e geração de relatórios.
- 7.1.1.2. Para o serviço de conexão básica, o tipo de conexão a ser instalado em cada unidade da Polícia Federal deverá seguir a indicação da planilha abaixo:

Unidade da Polícia Federal	Item (serviço)
DTI	Conexão Tipo 3 - 10 Gbps
Ed. Sede Nova	Conexão Tipo 1 - 10 Gbps
Ed. Sede Atual	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps
Academia Nacional de Polícia (ANP)	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps
Aeroporto - Terminal	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps
Aeroporto - Hangar CAOP	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps
Conexão reserva 1	Conexão Tipo 1 - 10 Gbps
Conexão reserva 2	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps
Conexão reserva 3	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps

7.1.2. A conexões do Tipo 1 são conexões da rede local da unidade da PF à Infovia, com redundância de fibras na conexão do acesso, utilizando 1 (um) switch e podendo contemplar mais órgãos na mesma localidade, se necessário. Possuem conexão de 1 ou 10 Gbps com o *backbone* e redundância equivalente, ou seja, com 1 ou 10 Gbps.

7.1.2.1. Para cada conexão do Tipo 1 de 1 Gbps será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou óptica - Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

7.1.2.2. Para cada conexão do Tipo 1 de 10 Gbps será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 10 Gbps. Essa porta poderá ser UTP (até 1 Gbps) ou óptica - Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10 Gbps).

7.1.3. A conexão do Tipo 3 de 10 Gbps é uma conexão da rede local da DTI/PF à Infovia, com redundância de fibras e switches na conexão do acesso, utilizando 2 switches e podendo contemplar mais órgãos na mesma localidade, se necessário. Possui conexão de 10 Gbps com o *backbone* e redundância equivalente, ou seja, com 10 Gbps.

7.1.3.1. Neste tipo de conexão, cada equipamento estará ligado a *uplinks* de fibra distintos, viabilizando redundância também de equipamento de acesso. Dessa forma, reduz-se ainda mais a possibilidade de interrupção dos serviços em função de possíveis indisponibilidades dos equipamentos, uma vez que os serviços configurados no Switch de Acesso Infovia primário são replicados para o Switch de Acesso secundário.

7.1.3.2. Para a conexão do Tipo 3 de 10 Gbps será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps em cada switch de acesso que compõe a conexão. Essas portas poderão ser UTP (até 1 Gbps) ou ópticas - Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10 Gbps). Além disso, cada switch funcionará como uma conexão individual do Tipo 1, ou seja, para cada VLAN configurada em um switch, será configurada outra, semelhante à primeira, no segundo switch da conexão, com o mesmo VLAN ID. Assim, existirão dois canais de transporte, redundantes e similares, entre pontos de conexão de interesse da PF.

7.1.4. Todas as conexões básicas deverão estar ativas a partir do primeiro mês de execução do serviço, excluindo-se as conexões reservas, que deverão ser faturadas somente se e quando demandadas pela Contratante.

7.1.5. Para cada conexão contratada devem ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços, em conformidade com o detalhamento no ANEXO I - INFOVIA BRASÍLIA da proposta do SERPRO (24076250):

- a) Atendimento técnico: 24 horas x 7 dias da semana;
- b) Disponibilização e configuração de até 25 (vinte e cinco) VLANs;
- c) Gerenciamento de tráfego/utilização de banda;
- d) Gerenciamento de indicadores de desempenho: disponibilidade, latência e taxa de erros;
- e) Gerência de falhas e incidentes;
- f) Gerência de Segurança;
- g) Relatórios Gerenciais;
- h) Deverá ser disponibilizada uma Central de Serviços via 0800 e via e-mail.

7.1.6. O serviço de proteção da plataforma *GovShield* oferecerá proteção para os sítios da PF, com ferramentas simples (como, por exemplo, aplicações, contratempo de inatividade e roubos de dados) e avançadas (como, por exemplo, ataques DDoS), com controles automatizados e integrados que deverão responder rapidamente aos ataques.

7.1.6.1. Para tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica, será possível criar regras personalizadas.

7.1.6.2. Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes será contratada em sua modalidade ouro para os domínios da PF (pf.gov.br e dpf.gov.br).

7.2. Início da Prestação dos Serviços

7.2.1. Em consonância com a IN nº 01/2019 – ME, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a Reunião Inicial, a qual deve ser registrada em ata e cuja pauta observará pelo menos:

- 7.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);
- 7.2.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e Sigilo e de de Ciência (Anexos III e IV, respectivamente), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME;
- 7.2.1.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- 7.2.1.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 7.2.1.5. O início da prestação dos serviços será definido na reunião de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

7.2.2. A CONTRATADA designará um profissional para atuar como Coordenador Técnico (Preposto), que permanecerá nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial acordado na Reunião Inicial, exercendo as seguintes atribuições:

- 7.2.2.1. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- 7.2.2.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- 7.2.2.3. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- 7.2.2.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato;
- 7.2.2.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS;
- 7.2.2.6. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

7.2.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

7.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

7.3.1. O objeto do contrato será executado presencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, e também de maneira remota, em instalações de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.1.1. Nos casos em que a execução dos serviços requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200.

7.3.1.2. Ocasionalmente, reuniões, eventos ou atividades de projeto podem exigir a presença de funcionários da CONTRATADA em outras dependências da Polícia Federal também localizadas na cidade de Brasília/DF.

7.3.2. Estima-se, baseado no histórico de outros contratos semelhantes e dos modelos de trabalho mais recentemente adotados, que cerca de 50% do volume de serviço seja executado presencialmente. Este percentual não é um delimitador contratual, servindo apenas como instrumento de planejamento por parte da CONTRATADA.

7.3.2.1. Além de questões técnicas que estejam envolvidas na alocação presencial de profissionais, eventuais limitações físicas e logísticas da CONTRATANTE poderão ensejar replanejamento da proporção relatada acima.

7.3.2.2. A decisão sobre quais projetos, evoluções e sistemas em sustentação terão atendimento presencial é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7.3.3. O deslocamento envolvendo prestador de serviço da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente, tais como reuniões de planejamento, levantamento de requisitos, revisões, pontos de controle, homologação de artefatos, dentre outras, não implicará acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

7.3.4. O horário da prestação de serviços será compreendido na janela das 08:00 às 20:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

7.4. Período de ambientação da CONTRATADA

7.4.1. Este período compreende os primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços pela CONTRATADA, o qual reflete a absorção das responsabilidades técnicas descritas e ambientação da equipe especializada com os fiscais do órgão CONTRATANTE.

7.4.2. Durante a ambientação inicial a CONTRATANTE deverá viabilizar o reconhecimento técnico por parte da CONTRATADA, fornecendo:

- a) Credenciais necessárias para seus profissionais;
- b) Documentações envolvendo os diversos artefatos que englobam os serviços contratados;
- c) Exposição gradual das arquiteturas (conceituais e físicas) existentes, conforme ocorre a evolução das entregas esperadas;

- d) Criação de usuários com privilégios adequados para acesso às fontes de dados de responsabilidade da CONTRATADA;
e) Outras atividades discutidas na reunião inicial.

7.4.3. Durante o período de ambientação, a CONTRATANTE poderá limitar a aplicação de multas e glosas contratuais.

7.5. Forma de Execução e Acompanhamento dos Serviços

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por uma equipe de fiscalização especialmente pela CONTRATANTE, na forma do artigo 29, IN 01/2019 – ME.

7.5.2. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.6. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por uma equipe de fiscalização especialmente designada, podendo haver acumulação de papéis nos termos do artigo 29, §3º, da IN 01/2019 – ME.

7.5.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e fará a aferição da qualidade da prestação dos serviços nos seguintes termos:

7.5.9.1. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) será automatizada por meio do Sistema de Gestão de Demandas da CONTRATANTE, cujo acesso deverá ser fornecido à CONTRATADA, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual.

7.5.9.2. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado, contendo todas as Ordens de Serviços concluídas e aceitas pela CONTRATANTE no período, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.

7.5.10. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.5.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.11. A apuração dos NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas.

7.5.19. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.

7.5.20. Toda e qualquer alteração nas características quantitativas e/ou qualitativas dos serviços propostos, ensejarão revisão desta proposta ou emissão de outra, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço ofertado

7.6. Mecanismos formais de comunicação.

7.6.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato, nas formas relacionadas na tabela abaixo:

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre necessário que
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre necessário que
Ordem de Serviço	Autorização para prestação dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Relatório de Prestação dos Serviços	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Mensal
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal

Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Ferramenta de Requisição de Serviço	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre necessário que

7.6.2. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

7.6.3. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma Microsoft Teams, ou outra plataforma designada pela CONTRATANTE.

7.6.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

7.6.5. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

7.6.6. Integrantes do quadro da CONTRATANTE serão responsáveis por demandar Ordens de Serviço específicas, pelos quais os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados.

7.6.7. As Ordens de Serviço serão registradas no software para gestão de demandas mantido pela CONTRATANTE e utilizado pela CONTRATADA.

7.6.7.1. Na impossibilidade momentânea de uso do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, as ordens serão submetidas ao Coordenador Técnico da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil, sendo registradas no sistema tão logo volte a estar disponível.

7.6.8. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço resultado do atendimento da ordem deverão atender a critérios de formato e qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Projeto Básico e nas metodologias vigentes no momento da validação e eventualmente complementados por outros critérios presentes na Ordem de Serviço.

7.6.9. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada junto à Ordem de Serviço no sistema de gestão de demandas para fins de histórico.

7.6.10. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

7.6.10.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativa

7.6.11. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7.6.12. Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões com participantes remotos. A plataforma utilizada deverá ser o *Microsoft Teams*, atualmente adotada pela PF.

7.6.13. O SERPRO disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

7.6.14. O acionamento, será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

7.6.15. Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, estão previstos no item 8.2.1 deste PB.

7.6.16. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros do DEMANDANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

7.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.7.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos III e IV deste Projeto Básico, respectivamente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.1.2.1. Os relatórios referentes ao período de faturamento, para cada conexão e serviço contratados, devem ser disponibilizados em mídia, no formato PDF, e enviados ao e-mail a ser disponibilizado pela Contratante.

8.1.2.2. A gerência dos serviços e conexões deve ser disponibilizada em Portal Web, devendo ser possível a emissão dos relatórios em períodos de dia, mês e ano.

8.1.2.3. A formatação dos relatórios será definida pelas equipes da Polícia Federal e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da Polícia Federal.

8.1.2.4. A solicitação de novos relatórios gerenciais poderá ser feita a qualquer tempo pela Contratante.

8.1.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a área técnica de fiscalização deverá elaborar o recebimento definitivo e o fiscal requisitante deverá elaborar o seu relatório de fiscalização. Após o recebimento definitivo, a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e deverá encaminhá-la ao e-mail a ser informado pela Contratante. O gestor do contrato iniciará o processo de pagamento e enviará este ao fiscal administrativo para que, em até 4 (quatro) dias úteis verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

8.1.3.2.1. A critério do fiscal técnico, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo poderão ser feitos em um único documento, no prazo de realização do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.2.1. A Contratada deverá seguir os níveis de serviço elencados na tabela abaixo em conformidade com o apresentado no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRASÍLIA:

SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO		PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA MENSAL		
	Disponibilidade	Tolerância	3%	5%	
Acesso Infovia - Conexões Tipo 1 e 3	99,9%	43,2 min	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264 min	> 2
Acesso Infovia - Conexões Tipo 2 e 6	99%	7,2 horas	7,2 h <= 10,5 h	10,5 h <= 23,5 h	>
Acesso à Internet	99,5%	3,6 horas	3,6 h <= 6 h	6 h <= 12 h	:
Videoconferência	99%	7,2 horas	7,2 h <= 10,5 h	10,5 h <= 23,5 h	>
Segurança da Informação para Infovi	98%	14,4 horas	14,5 h <= 28,8 h	28,8 h <= 57,6 h	>
AntiDDoS Volumétrico	98%	14,4 horas	14,5 h <= 28,8 h	28,8 h <= 57,6 h	>
Latência	n/a	0 - 50 milissegundos	51 ms <= 100 ms	101 ms <= 250 ms	>:
Taxa de Erro	95%	0 - 5%	n/a	n/a	
Atendimentos concluídos no prazo	> 80% dos atendimentos realizados	0 - 20% dos atendimentos realizados	Fixo em 3% do valor dos serviços envolvidos no atendimento		
Tempo de reparo	24/7	até 3h por serviço	Desconto já aplicado nos indicadores de disponibilidade		

8.2.2. A Contratada deverá seguir, os níveis de serviço para ativação e alteração de serviços em conformidade com o apresentado no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRASÍLIA (24076250), conforme tabela abaixo:

Indicador	Tipo	Nível de Serviço
Ativação de Ponto de Acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	Até 6 dias úteis
Acesso à Internet	Ativação	Até 4 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso à Internet	Alteração	Até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Alteração	Até 3 dias úteis
Fornecimento de endereçamento IP adicional	Alteração	Até 3 dias úteis
Gerenciamento		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	Até 15 dias úteis

Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	Até 15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	Até 15 dias úteis
Videoconferência		
Assinatura para habilitação de serviço de videoconferência multiponto de 8 salas	Ativação	Até 4 dias úteis

8.2.3. Nos casos em que a atividade requeira a aquisição de equipamento o prazo é de 75 (setenta e cinco) dias após o dia 20 (vinte) do mês em que foi feita a solicitação, para solicitações. Para novos contratos, o desenvolvimento e apresentação inicial do portal de gerência com todos os indicadores personalizados terá um prazo de 30 (trinta) dias. N+ X, onde: N = data da Solicitação. X = nível de serviço aplicável, apresentação na tabela acima.

Descrição	Tipo	Prazo
AntiDDoS Volumétrico (serviço agregado)		
Tempo máximo de mitigação	Tempo de mitigação automática	Até 10 (dez) minutos a partir da identificação do ataque – personalizados Até 15 (quinze) minutos a partir da identificação do ataque – corporativo
Segurança da Informação para Inovia Firewall, IPS e Filtro de Conteúdo (serviço adicional)		
Tempo de recuperação do Serviço em caso de falhas	Tempo de recuperação	Até 2h
Tempo para criação/exclusão de regra de firewall e criação de ambiente	Tempo para atendimento	Até 2 dias úteis
Tempo de entrega/operação do serviço após contratação (1)	Tempo para ativação	Até 7 dias

(1) Tempo contado após o atendimento dos pré-requisitos para implantação da solução.

8.2.4. As funcionalidades disponíveis para o serviço *GovShield*, de acordo com a modalidade OURO contratada, são:
OURO: Gestão compartilhada entre PROPONENTE e DEMANDANTE.

Funcionalidades	Ouro
TB Disponíveis	5
Administração do Ambiente	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	Personalizada
Web Application Firewall	Sim
Proteção contra DDoS	Sim
CDN	Sim Acesso Full
Interface de gerência web	Sim
Aceleração e Disponibilidade de DNS	Sim
Proteção contra-ataques ao Servidor DNS	Sim
Aceleração na resolução de nomes no DNS	Sim
API Protection	Sim
Base dinâmica de reputação de IPs	Sim
Atendimento de Solicitação de Serviço	8 x 5
Suporte	24 / 7
Relatório de ataques	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,90%
Tratamento de incidentes de segurança	Sim
Correção de eventos	Sim
Rate Limiting	Sim
Argo Smart Routing	Sim

8.2.5. A Contratada deverá seguir os seguintes níveis de serviços para o serviço *GovShield* conforme apresentada na proposta do SERPRO:

8.2.5.1. Os atendimentos aos chamados devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, à exceção dos chamados Severidade 4 – Baixa, cujos atendimentos devem ser prestados 9 (nove) horas por dia, das 8 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deve obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade, conforme Tabela:

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidade
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	No máximo 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado	No máximo 4 (quatro) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado	No máximo 10 (dez) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,075% (zero vírgula zero setenta e cinco por

	intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes			cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto, dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitação de desenvolvimento de melhorias. Impacto mínimo para os usuários.	No máximo 12 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso

8.2.5.2. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

Serviço	Bronze	Prata	Ouro
Disponibilidade / Nível de Serviço	99,70%	99,80%	99,90%
Suporte 1o. nível		24x7	24x7

8.2.5.3. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

Item	Descrição
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do <i>GovShield</i> .
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$D = ((Tm - Ti)/Tm) * 100$ onde: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: $Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs$ onde: Desc = Valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic = Indicador contratado Vs = Valor do serviço

8.3. Sanções Administrativas

8.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 8.3.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.3.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.3.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.3.1.5. cometer fraude fiscal.

8.3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2.1.1 A advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.3.2.2. **Multa de:**

8.3.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor, contratado, limitado a 2% (dois por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.2.2.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.3.2.4.1A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.3 deste Projeto Básico.

8.3.2.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.3. As sanções previstas nos subitens 8.3.2.1, 8.3.2.3 e 8.3.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por providência e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
02	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
03	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
04	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
05	Assinar o contrato no prazo fixado neste Projeto Básico, por dia	01

8.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.3.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.3.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia a partir do adimplemento de cada parcela, o que corresponde a data de ateste do serviço.

8.4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da apresentação do boleto bancário/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1.2. Considera-se recebido o objeto, a partir da realização do "atesto" pelo gestor do contrato.

8.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

8.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.5. Em caso de inconsistências na aferição do consumo prestado, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.4.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.4.6.1.1 O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem como das demais obrigações contratuais – em obediência ao disposto no artigo 30 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017.
 - 8.4.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.4.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o boleto bancário para pagamento.
- 8.4.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.4.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 8.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.15. Conforme determina a legislação tributária, nos casos em que houver a retenção de tributos via substituição tributária, caberá ao Demandante enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda serem encaminhados, via correspondência física, para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária - Superintendência de Controladoria - SERPRO (Edifício SEDE)- SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70836-900.
- 8.4.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.4.17. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, será cobrado:
- Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%, e;
 - Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo.

8.5. Da subcontratação

- 8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

- 8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.497.280,64 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
- 9.2. A memória de cálculo para a referida pesquisa de mercado foi realizada a partir de contratações similares do SERPRO com outros entes públicos e da proposta de preço encaminhada pelo SERPRO (24076250).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Dos recursos

- 10.1.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme edital.
- 10.2. A dotação orçamentária é a indicada na tabela a seguir:

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Quant.	Natureza de despesa	Classificação	Estimativa do impacto no orçamento (quantitativo total do item)		
					Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	6	339040/13	custeio	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00
2	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	2	339040/13	custeio	R\$ 9.950,00	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00
3	Link de acesso Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	1	339040/13	custeio	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00
4	Serviço de acesso à Internet até 1 Gbps	1.000	339040/13	custeio	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
5	Serviço de acesso à Internet do excedente acima de 1 Gbps	9.000	339040/13	custeio	R\$ 35,00	R\$ 315.000,00	R\$ 3.780.000,00
6	Serviço de Segurança GovShield	2	339040/13	custeio	R\$ 20.228,36	R\$ 40.456,72	R\$ 485.480,64
Total:						R\$ 458.106,72	R\$ 5.497.280,64

10.3. Conforme item 2.10 deste Projeto Básico, a demanda inicial mensal será de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant. Inicial	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	26492	conexão básica	4	5.400,00	21.600,00
2	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	26492	conexão básica	1	9.950,00	9.950,00
3	Link de acesso Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	26492	conexão básica	1	15.350,00	15.350,00
4	Serviço de acesso à Internet até 1 Gbps	26492	Mbps	1.000	35,00	35.000,00
5	Serviço de acesso à Internet do excedente acima de 1 Gbps	26492	Mbps	2.000	35,00	70.000,00
6	Serviço de Segurança GovShield	26492	domínio	2	20.228,36	40.456,72
Total Mensal Inicial da Contratação (R\$)						192.356,72
Total Anual Inicial da Contratação (R\$)						2.308.280,64

10.3.1. O cronograma de execução orçamentária é o indicado na tabela a seguir:

Cronograma de execução orçamentária					
Etapa	Descrição	Entrega	Prazo (dias)		% Pagamento
			Etapa	Acumulado	
1	Reunião inicial	No prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, conforme item 8.1 deste Projeto Básico.	15	15	0
2	Execução	Efetiva execução do objeto do contrato. A execução dos serviços deverá ser iniciada até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	365	365	(de 0 a 100) 12 pagamentos mensais

10.3.2. O cronograma físico-financeiro é o indicado na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor unit. (R\$)	Quant. 1º Ano	Valor total (R\$)	Quant. 2º Ano	Valor total (R\$)	Quant. 3º Ano	Valor total (R\$)	Quant. 4º Ano	Valor total (R\$)	Quant. 5º Ano	Valor total (R\$)
1	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	5.400,00	4	21.600,00	4	21.600,00	5	27.000,00	5	27.000,00	6	32.400,00
2	Link de acesso Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	9.950,00	1	9.950,00	1	9.950,00	2	19.900,00	2	19.900,00	2	19.900,00
3	Link de acesso Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	15.350,00	1	15.350,00	1	15.350,00	1	15.350,00	1	15.350,00	1	15.350,00
4	Serviço de acesso à Internet até 1 Gbps	35,00	1.000	35.000,00	1.000	35.000,00	1.000	35.000,00	1.000	35.000,00	1.000	35.000,00
5	Serviço de acesso à Internet do excedente acima de 1 Gbps	35,00	2.000	70.000,00	3.000	105.000,00	5.000	175.000,00	7.000	245.000,00	9.000	315.000,00
6	Serviço de Segurança GovShield	20.228,36	2	40.456,72	2	40.456,72	2	40.456,72	2	40.456,72	2	40.456,72
Total mensal:				192.356,72	227.356,72		312.706,72		382.706,72		458.106,72	
Total anual:				2.308.280,64	2.728.280,64		3.752.480,64		4.592.480,64		5.497.280,64	

10.3.2.1. O cronograma acima foi feito baseado numa estimativa de demanda de serviços, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.

11. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa do DEMANDANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao DEMANDANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

11.2. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pelo DEMANDANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste automático e de ofício após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Caso haja contratação para os serviços ora propostos, o reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de revisão, conforme disposto na letra "d", inc. II e art. 65 da lei 8666/93.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.
- 15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 15.4. Com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, a presente contratação será feita por dispensa de licitação; não havendo que se falar, portanto, em seleção do fornecedor.

16. DA VISTORIA

- 16.1. Trata-se de serviço comum de informática a ser contratado mediante dispensa, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93. Considerando que a Contratada atualmente fornece esse serviço à Contratante, é desnecessária a vistoria no ambiente.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 17.1. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.4.1 deste Projeto Básico.
- 17.2. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.
- 17.3. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.
- 17.4. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.
- 17.5. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:
- ANEXO I - Proposta Comercial encaminhada pelo SERPRO (SEI 24076250)
 - ANEXO II - Locais de entrega
 - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
 - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA
 - ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO;
 - ANEXO VI - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação SEI nº 24001183.
- 20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

João Cesar de Oliveira
Perito Criminal Federal
Chefe da DISE/CGTI/DTI/PF
Integrante requisitante da EPC

Marcos Vinício Alvarez Guedes
Engenheiro de Telecomunicações
DISE/CGTI/DTI/PF
Integrante técnico da EPC

Nayara Menezes de Oliveira
Agente de Polícia Federal
UAC/SELIC/DAD/DTI/PF
Integrante administrativo da EPC

Nos termos do art. 12, § 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 – Ministério da Economia, APROVO o presente Projeto Básico..

Autoridade Máxima da Área de TIC – Autoridade Competente
Delegado de Polícia Federal Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação/PF

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL ENCAMINHADA PELO SERPRO (SEI 24076250)

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços devem ser prestados nas unidades da Polícia Federal, conforme descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO
ÓRGÃOS CENTRAIS	
Ed. da DTI	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício DTI – CEP: 70.610-200 – Brasília -DF
Ed. Nova Sede	
Ed. Sede	SAS, Quadra 6, Lote 9/10, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, CEP: 70037-900
Sudoeste	EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350
Aeroporto	Aeroporto Internacional de Brasília
CAOP/DIREX/POLÍCIA FEDERAL (Hangar)	Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, lotes 13 e 14, Lago Sul - 71608-900- Brasília – DF
ANP/DGP/POLÍCIA FEDERAL	Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília - DF, CEP: 71559-900

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, sediada em Setor Policial Sul, SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício CGTI, CEP: 70.610- 902 – BRASÍLIA/DF, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º ___/20___ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome	Nome
Matrícula	Matrícula
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
Qualificação	Qualificação

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº _____

Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula PF:
Contratante:	CNPJ nº:
Contratada	CNPJ nº:
Preposto da Contratada	CPF nº:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____, de 20_____.

CIÊNCIA	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

ANEXO V- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB		Data de emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			

Unidade					
Solicitante			E-mail		
Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.					

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:		Data do Fim:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

--	--

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO VI – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTES ANEXOS

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviços - refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da Informação - significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das partes:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabilizar-se:

(i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

(ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

(iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

3.1.2 Caso o contratante realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.3 Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidência de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.1.4 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

3.1.6 Comunicar, sem demora, à outra parte o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

3.1.7 Informar imediatamente à outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato.

3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.1.9 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra parte por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e

d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

5. DOS COOPERADORES

5.1 O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores para a integração dos serviços em

nuvem. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados pelo Contratado.

5.2 O Contratado notificará previamente ao Contratante, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

(i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pelo Contratado;

(iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

(iv) número de Titulares afetados;

(v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e

(vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:

7.2 O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.

7.2.1 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

7.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

8.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

10.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

10.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.1.3 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/09/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO**, **Diretor(a)**, em 09/09/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR DE OLIVEIRA**, **Integrante Requisitante**, em 09/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIO ALVAREZ GUEDES**, **Administrador(a)**, em 09/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24843798** e o código CRC **762E0786**.

